

RESOLUÇÃO N°. 10/2024, de 05 de julho de 2024.

O Presidente do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Rio Pomba, Prof. José Manoel Martins, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião extraordinária do referido Conselho, realizada em 05 de julho de 2024.

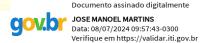
Considerando a documentação contante no Processo nº 23222.001460/2024-21;

RESOLVE:

Art.1°- **APROVAR** a Instrução Normativa n° 1 de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para reposição de aulas pós greve para o ano letivo de 2024, do Instituto Federal Sudeste MG - *Campus* Rio Pomba.

Art.2°- Esta Resolução entra em vigor, produzindo seus efeitos, na data de sua publicação.

Rio Pomba, 05 de julho de 2024.



Prof. José Manoel Martins Presidente do Conselho de Campus IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba





Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Rio Pomba

Instrução Normativa Nº 1, de 05 de julho de 2024

Dispõe sobre as rotinas e procedimentos para reposição de aulas pós-greve, para o ano letivo de 2024, no IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, *Campus* Rio Pomba, no uso de suas atribuições legais definidas no Regimento Interno do *Campus* Rio Pomba;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/1996, artigos 24 e 47;

Considerando as orientações enviadas pelo FDE/Conif de 28 de junho de 2024;

Considerando as reuniões das Diretorias Sistêmicas, da Diretoria de Ensino com a Coordenação Geral de Graduação, Coordenação Geral de Ensino Técnico, Coordenação Geral de Assistência Estudantil, Coordenação Geral de Registros Acadêmicos; da Diretoria de Ensino com as Chefias de Departamento; das Coordenações de ensino com os Coordenadores de Curso e representantes discentes, estabelece as seguintes orientações para o Campus:

- Art. 1º Conforme previsto no RAG e RAT, o plano de ensino de cada disciplina deverá ser reelaborado e o docente deverá contemplar todo o conteúdo previsto de acordo com o novo calendário acadêmico da Instituição até o dia 24/07/2024.
- Art. 2º Todas as atividades avaliativas ou didáticas realizadas no período de 15/04/2024 a 28/06/2024 para cursos técnicos e de graduação presenciais deverão ser canceladas e repostas, conforme novo calendário acadêmico.
- Art. 3º Os docentes deverão estar disponíveis para atendimento revisional e preparatório para avaliações internas e externas no horário de 13h às 15h das quartas-feiras que não possuem convocações para reuniões institucionais (24/07; 31/07; 07/08; 04/09; 09/10; 23/10; 30/10; 06/11; 18/12; 08/01/2025, 22/01/2025 e 29/01/2025) conforme inciso III, do artigo 14 da Resolução Consu 013/2017.

Parágrafo único Em atendimento aos Regulamentos Institucionais (RAG, RAT e PID/RID), os docentes deverão indicar pelo menos mais 2 horas de atendimento aos estudantes, totalizando no mínimo 4h de atendimento semanal.

Art. 4º Excepcionalmente, para o ano letivo de 2024, fica instituído o percentual de 5% da carga horária dos cursos técnicos integrados e cursos técnicos concomitantes/subsequentes presenciais em atividades à distância, distribuídas em todas as disciplinas do curso.

Art. 5º Os sábados letivos, previstos no calendário de reposição, para cursos diurnos, ocorrerão da seguinte forma:

§1º As aulas dos cursos diurnos previstas para sábados serão realizadas presencialmente no período da manhã, com duração de 30 minutos cada e o restante da carga horária diária (25 min) será complementada com atividade realizada extraclasse compreendendo: leituras, vídeos, listas de exercícios, fóruns, entre outras atividades sempre orientadas pelos docentes responsáveis pelas disciplinas.

§2º O horário das quatro primeiras aulas estará compreendido entre 7h e 9h, com intervalo de 9h às 9:20h, e as demais aulas de 9:20h às 11:20h.

§3º Toda e qualquer postagem de materiais e atividades deverá ser registrada no SIGAA prevendo um prazo de, no mínimo, 07 (sete) dias para sua realização.

§4º Caso o docente aplique questionários ou atividades de múltipla escolha, deverá ser disponibilizada mais de uma tentativa no SIGAA para sua finalização.

§5º Para os sábados letivos previstos com avaliações de aprendizagem para cursos integrados, haverá a elaboração de escala de aplicação das mesmas pela Coordenação Geral de Ensino Técnico.

§6º Os sábados de 24/08 e 07/09 serão realizados em espaços não formais de aprendizagem, com atividades a serem organizadas pelas coordenações de curso com apoio dos Departamentos Acadêmicos e das Diretorias de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

Art. 6° Em relação aos sábados letivos previstos no calendário de reposição para cursos noturnos:

§1º As aulas dos cursos noturnos previstas para sábados letivos serão realizadas presencialmente no período da tarde, no horário de de 13h30min às 15h30min, com duração de 30 minutos cada e o restante da carga horária de cada aula (25 min) será complementada com atividade realizada

extraclasse compreendendo: leituras, vídeos, listas de exercícios, fóruns, entre outras atividades sempre orientadas pelos docentes responsáveis pelas disciplinas.

- §2º Toda e qualquer postagem de materiais e atividades deverá ser registrada no SIGAA prevendo um prazo de, no mínimo, 07(sete) dias para sua realização.
- §3º Caso o docente aplique questionários, atividades de múltipla escolha, deverá ser disponibilizada mais de uma tentativa no SIGAA para sua finalização.
- Art. 7º Para os cursos de graduação deverão ser priorizados nos sábados letivos, atividades extracurriculares, em consonância com a carga horária prevista nos PPCs para atividades complementares, assim como para atividades integradoras de Pesquisa e Extensão, evitando-se a aplicação de atividades avaliativas.
- Art. 8º Conforme estabelecido nos Regulamentos Acadêmicos de Ensino Técnico e de Graduação, o professor deverá registrar as notas de todas as avaliações e a frequência para cada disciplina ao longo do período letivo respeitando os prazos determinados no calendário acadêmico.
- Art. 9º Conforme orientação do FDE/Conif, o Ensino Remoto não poderá ser utilizado para reposição das atividades não ministradas em decorrência da greve.
- Art. 10 Orienta-se que os sábados letivos sejam espaços de formação complementar, atividades interdisciplinares e integradoras, revisão de conteúdos, atividades relacionadas à preparação dos estudantes para avaliações externas, práticas profissionais e formação omnilateral.
- Art. 11 É orientado aos departamentos acadêmicos que seus docentes realizem, prioritariamente para os cursos integrados, o planejamento coletivo e a organização de avaliações mensais colaborativas, envolvendo mais de uma disciplina, permitindo a integração de conteúdos e possibilitando a formação mais ampla ao estudante, auxiliando-o, assim, na leitura do mundo que o cerca.
- Art. 12 A recuperação paralela, de caráter obrigatório no ensino técnico, deverá ser oferecida ao longo e ao final de cada etapa como oportunidade de promover continuamente avanços escolares (RAT, Art. 52).
- Art. 13 Indica-se a necessidade de observação constante dos calendários acadêmicos,

destacando-se datas como: início e finalização dos períodos letivos; Conselhos de Classe; sábados letivos; período de avaliação, revisão e recuperação; Reuniões de Pais e Mestres; Reuniões de Planejamento; períodos de Provas Finais; entre outras.

Rio Pomba, 27 de junho de 2024.

Professor José Manoel Martins Presidente do Conselho de Campus